



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 4195/2025

PROJETO DE LEI Nº. 14.889, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que dispõe sobre o uso de “drones” nas ações de combate à dengue e demais necessidades administrativas no Município de Jundiaí e dá outras providências.

PARECER Nº. 487

A proposta em análise, de autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, tem por escopo dispor sobre o uso de “drones” nas ações de combate à dengue e demais necessidades administrativas no Município de Jundiaí e dá outras providências.

Verificamos que a propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, *caput*, e art. 13, I, c/c o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da manifestação da Procuradoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº. 516, que subscrevemos na totalidade.

No que importa ao mérito cabe aqui apontar, desde logo, que muito bem ilustram a procedência da proposta as razões declaradas pelo Sr. Alcaide nos tópicos da respectiva justificativa, em especial a Lei Federal nº. 13.301/2016, que “dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika”, determina que as estratégias de vigilância devem utilizar tecnologias modernas para aprimorar a identificação e eliminação dos transmissores e dos criadouros.

Desta forma, finalizamos, em face do exposto, consignando **voto favorável** à tramitação da matéria.

É, pois, o parecer.

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2025.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika Xique-Xique”

MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS
“Madson Henrique”

MARIANA CERGOLI JANEIRO
“Mariana Janeiro”

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BE8A-8BC6-DE7A-5B3D

